

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5600.339039.000
5660.339039.000
5860.339039.000
5890.339039.936
5970.339039.934
6040.339039.934

DA VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser iniciados conforme definidos em cada etapa nas cláusulas deste contrato. §1º. Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2020

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador: DEDDDBA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 057/2020

Pregão Presencial n.º 054/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção mecânica dos veículos caminhões, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes Escolar, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Descrição	Valor máximo estipulado	Percentual de desconto para as peças ORIGINALS constantes do Sistema Audatex	Percentual de desconto para as peças ALTERNATIVAS constantes do Sistema Audatex
1	Peças para veículos ônibus volkswagen	RS 20.000,00	80%	80%

DETENTORA DA ATA: NELSON DE MOURA JORGE SENGÉS ME, com CNPJ sob n.º 02.386.668/0001-44

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de Julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador: EAA661FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 065/2020 DE 13/07/2020

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de horário de expediente nas repartições públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

~~Considerando as medidas já estabelecidas pelo Decretos Municipal nº 034, de 20 de março de 2020, nº 040 de 31 de março de 2020, nº 042 de 03 de abril de 2020 e nº 044 de 06 de abril de 2020, tendo em vista o agravamento da situação de emergência em saúde pública no País, o que requer a adoção de medidas complementares de prevenção à saúde dos servidores públicos municipais e a uniformização de procedimentos, para evitar que estes venham a se contagiar com o vírus COVID-19, colocando, assim, em risco suas vidas e dos respectivos familiares.~~

DECRETA

~~Artigo 1º Fica estabelecido que, a contar do dia 14/07/2020, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Promoção Social, Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, passam a cumprir ao horário de expediente ininterrupto das 07h00m às 13h00m, de segunda a sexta-feira.~~

~~§ 1º. O estabelecido no caput deste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, que continuarão com atendimento no horário normal.~~

~~Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 055/2020 de 21/05/2020.~~

~~Gabinete do Prefeito de Sulina, Estado do Paraná, 13 de julho de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.~~

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador: 65866847

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS 003/2020

O Prefeito do Município de Sulina, no uso das atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 910, de 31 de janeiro 2017, e considerando:

O dever constitucional de ofertar escolaridade básica à população;

A necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

A urgência e a necessidade de contratar professores e professores substitutos para atuação nas Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental em virtude da falta de tempo hábil para a realização de concurso;

Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica, mesmo que de forma remota em virtude do Coronavírus;

E que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade;

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado- PSS para Professor de Informática**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 910, de 31 de janeiro de 2017, em conformidade com o a Lei Complementar 910, de 31 de janeiro de 2017, e Lei 958/2017 de 14/12/2017, devidamente publicado em órgão oficial de imprensa, e supervisionado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, a ser constituída através de Portaria para esse fim, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, visando compor banco de reserva e o preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor de Informática	1	R\$ 1.443,10	20 horas	Tecnólogo/ licenciatura em Sistemas de Informação.	R\$ 35,00

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O processo de Seleção Simplificado - PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público.

2. Do Regime Jurídico

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 910, de 31 de janeiro de 2017. O contrato terá prazo máximo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme a necessidade.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretária Municipal de Educação, com sede à Rua Antônio Dionísio Reichert, nº 450, centro, município de Sulina - PR no período compreendido entre o dia **16 de julho de 2020 à 24 de julho de 2020, no horário de 07h às 13horas (horário de Brasília)**.

4. Dos Requisitos para Inscrição

4.1. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

4.2. No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.

4.3. Todas as inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) será paga mediante boleto bancário, retirado junto ao setor de tributação da Prefeitura Municipal de Sulina-PR, até a data do encerramento das inscrições dia 24 de julho de 2020.

4.4. Não serão aceitas inscrições, após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

4.5. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição antes do pagamento, observar sua disponibilidade de participar do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo, pois sob nenhuma hipótese, o valor pago como taxa de inscrição será devolvido.

4.6. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato à vaga ofertada neste Teste Seletivo.

4.7. A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.8. A Comissão organizadora deste processo seletivo divulgará a homologação das inscrições no dia 28 de julho 2020, no mural da entrada da Prefeitura Municipal de Sulina – PR e no Diário Municipal.

5. Das Etapas do Teste Seletivo

O teste seletivo compreenderá as seguintes etapas:

Primeira etapa – realização de provas de títulos de caráter classificatório.

Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta);

5.2 Segunda etapa – experiência profissional na área em que o candidato se inscreveu, com caráter classificatório.

Nessa etapa, será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta) .

5.3 Terceira etapa – Ministar 10 (dez) minutos de aula, para a banca previamente estabelecida, caráter classificatório;

Na fase da banca será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta).

6. Da Prova de Títulos

6.1 Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para a Comissão Organizadora do processo Seletivo.

O candidato receberá um comprovante da quantidade de títulos apresentados.

7. Da experiência profissional

7.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 2010 a 2020, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 5 (cinco) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 30 (trinta) pontos, na função ou cargo de professor, com base nos seguintes critérios:

a) O tempo de serviço prestado como contratado pela Secretaria Municipal de Educação será registrado automaticamente no Sistema PSS;

b) O tempo de serviço prestado como empregado contratado em instituições de ensino da rede particular, da rede conveniada e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, deverá ser comprovado no ato da inscrição, mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

c) O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e de candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B.) constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

d) O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

e) Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

f) O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

g) O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

8. Da banca

8.1 A apresentação perante a banca avaliadora será no dia 05 de agosto de 2020, conforme horários previamente determinados pela comissão, que será divulgado nos meios oficiais com antecedência.

8.2. A banca avaliadora será composta por 2 (dois) membros, com 1 (um) suplente, com conhecimento igual ou superior ao candidato examinado.

8.3. A banca avaliadora, analisará os seguintes critérios:

a) Postura e oratória: apresentação e capacidade de comunicação será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).

b) Conhecimento e domínio de conteúdo: domínio do assunto e organização de pensamento, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez);

c) Metodologia e didática aplicada: planejamento e metodologia da aula será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).

8.4. Serão submetidos à banca avaliadora:

a) Professor de Informática, 5 (cinco) primeiros classificados.

8.5. Cada candidato deverá entregar a banca avaliadora, seu plano de aula em 3 (três) vias.

8.6. A prova de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório, constará de uma aula pública com duração de 10 (dez) minutos.

8.7. Nenhum candidato poderá assistir a prova de desempenho didático dos demais concorrentes.

8.8. A ordem de apresentação dos candidatos será estabelecida por sorteio previamente realizado e divulgado no dia 03 de agosto de 2020, no mural da Prefeitura Municipal de Sulina – PR e no Diário Municipal.

9. Da avaliação

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Licenciatura completa na área da inscrição.	20	20
Pós-graduação.	10	10
Outros cursos na área da educação com carga horária de no mínimo 20 horas	1	10
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 2010 a 2020) Obs: Não inclui o tempo utilizado para aposentadoria.	5 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	30
Apresentação de uma aula perante a banca previamente estabelecida, com tema livre, na área correlata ao cargo pretendido.		30
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		100

9.1 Os candidatos deverão apresentar fotocópia da titulação acompanhada do documento original, sendo Diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso.

9.2. Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos (cópia acompanhada do original):

Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados: Certidão de Tempo de Serviço.

Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino: Declaração do contratante.

9.3. Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

9.4. A pontuação pelo tempo de serviço considerará o período entre 2010 até 2020, com limite de 30 (trinta) pontos, sendo 5 (cinco) pontos por ano, da seguinte forma:

9.5. O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias, quando da apresentação de títulos.

9.6. A fração igual ou superior a 6 (seis) meses e 1 (um) dia será convertida em ano completo.

9.7. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

10. Da Classificação e Divulgação

10.1. A classificação dos candidatos será de acordo com a área pretendida e a pontuação final, sendo divulgado no dia 06 de agosto de 2020, junto ao mural da Prefeitura Municipal de Sulina e nos meios oficiais.

10.2. Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que possuir:

- Maior idade;
- Maior número de dependentes;

11. DOS RECURSOS

11.1 o candidato poderá apresentar recurso quanto à homologação ou não homologação das inscrições e pontuação obtida após análise de títulos e apresentação da banca, a partir da publicação em órgão oficial dos respectivos editais, que também serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Sulina.

11.2 Cada recurso deverá ser interposto diretamente na Secretária Municipal de Educação, com sede à Rua Antônio Dionísio Reichert, 450, centro, Município de Sulina – PR, do dia 07 de agosto de 2020 a 13 de agosto de 2020 das 8h às 13h, nos termos do cronograma constante no anexo IV.

11.3 Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante no anexo III, devendo esclarecer a discordância e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a concorrer e endereço atualizado do candidato para correspondência.

11.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerado para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos recursos via sedex, fax ou e-mail.

12. Da Contratação

12.1 A distribuição da vaga será em conformidade com o quadro de vagas apresentadas e eventual surgimento no decorrer do ano letivo, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.

12.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental, emitido por profissional da área médica.

No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.

12.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.

12.5 Nível de escolaridade/ formação exigida:

12.6 Para o cargo de professor ou professor substituto, o candidato deverá possuir:

a) Graduação específica na área pretendida das citadas no edital.

12.7 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município, conforme edital de convocação.

12.8 O contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 910 de 31 de janeiro de 2017, em Regime Especial, e para uma Carga Horária conforme descrito no presente edital, de acordo com a necessidade apresentada.

12.9 Em havendo necessidade por parte da contratante e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser reduzida e o salário será proporcional às horas trabalhadas.

12.10 Em havendo necessidade por parte da contratante e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser ampliada em até mais 20 (vinte) horas semanais, e o salário será proporcional às horas trabalhadas.

12.11 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, Incisos XVI, alíneas “a”, “b”, “c” da Constituição Federal.

12.12 A remuneração do profissional contratado no regime indicado neste Edital não será acrescida de adicional em função da formação, ou tempo de serviço.

12.13 Além da remuneração fixada em lei para o Cargo Temporário, o contratado receberá um adicional mensal de vale de Alimentação no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

13. Das Disposições Gerais

13.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

13.2 Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

13.3 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.

13.4 No Edital de chamamento de professores será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de chamamento será desclassificado, caso não tenha interesse pela vaga ofertada, poderá solicitar reenquadramento para o final da lista.

13.5 É de responsabilidade de o candidato manter atualizado junto a Divisão de Recursos Humanos, o seu cadastro e número de telefone.

13.6 Não se efetuará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.

13.7 O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Sulina, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

PAULO HORN

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM _____/07/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	PUBLICADO EM _____/07/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
--	---

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 003/2020

**ANEXO I
QUADRO DE AVALIAÇÃO**

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Licenciatura completa na área da inscrição.	20	20
Pós-graduação.	10	10
Outros cursos na área da educação com carga horária de no mínimo 20 horas	1	10
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 2007 a 2017) Obs: Não inclui o tempo utilizado para aposentadoria.	5 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	30
Apresentação de uma aula perante a banca previamente estabelecida, com tema livre, na área correlata ao cargo pretendido.		30
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		100

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 003/2020**ANEXO II
CRONOGRAMA**

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	14/07/2020
Período de Inscrição	16/07/2020 a 24/07/2020
Publicação do deferimento das inscrições	28/07/2020
Realização da Prova de Títulos	30/07/2020
Publicação do resultado da prova de títulos	03/08/2020
Publicação do horário da banca avaliadora	03/08/2020
Realização da banca avaliadora	05/08/2020
Publicação do resultado da banca avaliadora	06/08/2020
Prazo para recurso	07/08/2020 a 13/08/2020
Homologação e divulgação do resultado final	14/08/2020

OBS: A divulgação de todos os atos deste processo seletivo será afixada no mural da Prefeitura de Sulina – PR.

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 003/2020**ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

Prefeitura Municipal de Sulina – PR	CPF:
RECURSO	RG:
	TEL:
NOME COMPLETO	
CANDIDATO AO EMPREGO DE: Professor de Informática	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:	

Local e data _____, _____, _____, 2020.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 003/2020**ANEXO IV**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

Nº IDENTIDADE – RG: _____ **Nº DO CPF** _____

SEXO: () Masculino () Feminino **ESTADO CIVIL:** _____

FILIAÇÃO: _____ E _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

CARGO: Professor de Informática

SULINA, PR, _____/_____/2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

OBS.: A inscrição somente será validade após o pagamento da taxa de inscrição.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A625D7CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 085/2020**

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO SELETIVO PSS A QUE SE REFERE O EDITAL 003/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo (PSS) nº 003/2020, destinado ao preenchimento do cargo a que se refere, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

ROSANA SHAEGLER KUNZ, funcionária pública com Matrícula nº 1341-1, inscrita no CPF nº 787.507.259-04 – Presidente;

GLAUDISON ROBERTO ARAÚJO, funcionário público com Matrícula nº 4944-1, inscrito no CPF nº 040.940.479-99 – membro;

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA, funcionário público com Matrícula nº 3549/1, inscrito no CPF nº 524.877.339-34 – membro.

Artigo 2º. A Comissão Organizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referente ao Processo Seletivo (PSS).

Artigo 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Sulina - PR, porém sem ônus ao erário público.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 13/07/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1584455A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 13595/2020**

PORTARIA Nº. 13595/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5º do artigo 36º da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 90/2020 de 08 de julho de 2020, protocolado sob nº 4354/2020 em 10/07/2020

R E S O L V E:

ART. 1º. – Convocar a Professora MARLENE APARECIDA DA CUNHA, matrícula 176079-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir de 06/07/2020 a 20/07/2020.